



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.24.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.24.1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Altaneira-Ce., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido muriático 1000ml	1630.0	Unidade	9,65	15.729,50
Ácido muriático 1000ml					
2	Água sanitária	5930.0	Unidade	5,25	31.132,50
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,					
3	Álcool Etílico	1810.0	Mililitro 500 ML	8,15	14.751,50
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 65% (INPM), APRESENTAÇÃO: GEL					
4	Amaciante de roupa	2228.0	Unidade	7,46	16.620,88
AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA					
5	Limpa cerâmica	470.0	Unidade	12,59	5.917,30
Limpa cerâmica					
6	Balde	174.0	Unidade	13,21	2.298,54
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA					
7	Balde	104.0	Unidade	40,87	4.250,48
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR: 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR: 35 CM, ALTURA: 55 CM					
8	Cera	1040.0	Unidade	8,52	8.860,80
CERA, TIPO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS					
9	Cesto para lixo com pedal 7,0 litros	131.0	Unidade	15,92	2.085,52
Cesto para lixo com pedal 7,0 litros					
10	Escova roupa	110.0	Unidade	5,18	569,80
ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COR CERDAS: BRANCA E MARROM					
11	Escova sanitária	210.0	Unidade	8,21	1.724,10
Escova sanitária					
12	Esponja limpeza	2295.0	Unidade	1,05	2.409,75
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
13	Esponja limpeza	3120.0	Unidade	1,95	6.084,00



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL: ESPUMA , FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR					
14	Flanela	500.0	Unidade	2,83	1.415,00
FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: AMARELA					
15	Guardanapo De Papel	880.0	Pacote	2,96	2.604,80
GUARDANAPO DE PAPEL, NOME: GUARDANAPO DE PAPEL					
16	Inseticida	925.0	Unidade	14,84	13.727,00
INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO					
17	Limpador multiuso 500ml	2115.0	Unidade	5,94	12.563,10
Limpador multiuso 500ml					
18	Limpador para limpeza pesada 500ml	2030.0	Unidade	6,13	12.443,90
Limpador para limpeza pesada 500ml					
19	Limpador para vidros 500ml	985.0	Unidade	6,03	5.939,55
Limpador para vidros 500ml					
20	Lixeira	165.0	Unidade	40,67	6.710,55
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, COR: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO					
21	Lixeira de plástico com pedal 72 litros	96.0	Unidade	151,43	14.537,28
Lixeira de plástico com pedal 72 litros					
22	Lustra móveis 200ml	1304.0	Unidade	5,46	7.119,84
Lustra móveis 200ml					
23	Luva borracha	370.0	Par	6,63	2.453,10
LUA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO: MULTIUSO					
24	Odorizador Ambiental 360ml	2155.0	Unidade	14,22	30.644,10
Odorizador Ambiental 360ml					
25	Pá de zinco com cabo de madeira para lixo	98.0	Unidade	23,48	2.301,04
Pá de zinco com cabo de madeira para lixo					
26	Pano De Chao	1400.0	Unidade	3,22	4.508,00
PANO DE CHAO, NOME: PANO DE CHAO					
27	Pano prato	601.0	Unidade	3,47	2.085,47
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO					
28	Papel higiênico	2000.0	Rolo 30 M	1,16	2.320,00
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 8 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA					
29	Desodorizador sanitário	3270.0	Unidade	3,25	10.627,50
DESODORIZADOR SANITÁRIO, DESODORIZADOR SANITÁRIO					
30	Polidor domestico de louca	2346.0	Unidade	3,26	7.647,96



Prefeitura Municipal de Altan
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA, POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA					
31	Rodo	715.0	Unidade	8,96	6.406,40
RODO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN					
32	Sabão barra	660.0	Quilograma	12,36	8.157,60
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE					
33	Sabão Pó	4720.0	Gramas 500 G	4,91	23.175,20
SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, ÁLCALIS, SULFATO, CARBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMARELO, UTILIZADO EM LIMPEZA EM GERAL					
34	Sabonete líquido	1081.0	Unidade	13,26	14.334,06
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO, AROMA: SUAVE					
35	Saco para lixo 100l pacote com 25 unidades	1600.0	Pacote	21,78	34.848,00
Saco para lixo 100l pacote com 25 unidades					
36	Saco para lixo 30l pacote com 50 unidades	645.0	Pacote	16,83	10.855,35
Saco para lixo 30l pacote com 50 unidades					
37	Saco para lixo 50l pacote com 50 unidades	1280.0	Pacote	17,98	23.014,40
Saco para lixo 50l pacote com 50 unidades					
38	"Toalha Banho"	134.0	Unidade	31,67	4.243,78
"TOALHA BANHO", MATERIAL: 92% DE ALGODÃO E 8% DE POLIÉSTER, COR: AMARELO CLARO, COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADA, LOGOTIPO HFA, ESPAÇADOS DE 300 EM 300MM					
39	Toalha rosto	201.0	Unidade	16,14	3.244,14
TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BEGE, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM					
40	Toalha de papel	1250.0	Pacote	8,48	10.600,00
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM					
41	Cabo Rodo / Vassoura	385.0	Unidade	13,29	5.116,65
CABO RODO / VASSOURA, NOME: ESCOVA DE CERDA FIBRA DE NYLON (NYLON					
42	Vassoura	430.0	Unidade	5,58	2.399,40
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL					
43	Vassoura	500.0	Unidade	14,21	7.105,00
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, TIPO CABO: REFORÇADO					
44	Vassoura	155.0	Unidade	18,21	2.822,55
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI					
45	Vassoura	178.0	Unidade	9,83	1.749,74
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA					
46	Desinfetante	6624.0	Unidade	9,60	63.590,40
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE FORMALDEÍDO, EMULSIONANTES E GERMICIDAS A, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA LIMPEZA PISOS E BANHEIROS.					
47	Detergente	6565.0	Mililitro 500 ML	3,13	20.548,45



Prefeitura Municipal de Altan
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



DETERGENTE, NOME: DETERGENTE - USO DOMESTICO					
48	Papel higiênico	9160.0	Rolo 30 M	1,16	10.625,60
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 8 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA					
49	Sabão de barra tipo coco 200g	670.0	Unidade	2,70	1.809,00
Sabão de barra tipo coco 200g					
50	Balde	50.0	Unidade	103,61	5.180,50
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
51	Cesto lixo	125.0	Unidade	18,89	2.361,25
CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO					
52	Pá coletora lixo	115.0	Unidade	7,48	860,20
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º					
53	Prendedor de madeira para roupa pacote com 12 unidades	64.0	Pacote	4,53	289,92
Prendedor de madeira para roupa pacote com 12 unidades					
54	Querosene	322.0	Litro	20,64	6.646,08
QUEROSENE, USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO: COMUM					
55	Sabonete	486.0	Unidade	3,66	1.778,76
SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, AROMA: SUAVE, COR: BRANCA					
56	Sabonete infantil de 90g	220.0	Unidade	3,70	814,00
Sabonete infantil de 90g					
57	Saboneteira	68.0	Unidade	4,83	328,44
SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, MATERIAL RESERVATÓRIO: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, TIPO USO: BANHEIRO					
58	Varal de aço revestido em pvc pacote com 20m	59.0	Pacote	9,04	533,36
Varal de aço revestido em pvc pacote com 20m					
59	Saco para lixo 40l pacote com 25 unidades	400.0	Pacote	18,36	7.344,00
Saco para lixo 40l pacote com 25 unidades					
60	Alcool em gel 70% 500ml	50.0	Unidade	14,06	703,00
Alcool em gel 70% 500ml					
61	Saco para lixo 60l	100.0	Pacote	31,96	3.196,00
Saco para lixo 60l pac c/50und					
62	Álcool etílico limpeza de ambientes	170.0	Litro	11,62	1.975,40
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO					
63	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% GEL - FRASCO 1.000 ML	50.0	Unidade	12,50	625,00
ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% GEL - FRASCO 1.000 ML					
64	Avental Procedimento - Paramentação	200.0	Unidade	2,27	454,00
AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 50, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO					



Prefeitura Municipal de Altan
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



DE ELÁSTICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE (XG), COR: C/ COR, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA					
65	Borrifador	55.0	Unidade	7,65	420,75
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA					
66	Colônia infantil 100ml	150.0	Unidade	10,73	1.609,50
Colônia infantil 100ml					
67	Cotonete embalagem com 75 unidades	40.0	Caixa	3,68	147,20
Cotonete embalagem com 75 unidades					
68	Dentífrico	230.0	Fardos 12 UNIDADE	47,30	10.879,00
DENTIFRÍCIO, NOME: DENTIFRÍCIO (CREME / PASTA DE DENTE) 90G					
69	Dentífrico	141.0	Fardos 12 UNIDADE	39,67	5.593,47
DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR: TUTTI-FRUTTI, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL					
70	Escova dental	2200.0	Unidade	5,78	12.716,00
ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ANATÔMICO, FORMATO CABEÇA: OVALADO, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 35, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS					
71	Escova dental	1792.0	Unidade	4,51	8.081,92
ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: INFANTIL, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUÇOS					
72	Escova unha	30.0	Unidade	5,26	157,80
ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, TIPO: MONOFACE, COR CERDAS: BRANCA					
73	Fralda Descartável	50.0	Pacote	19,39	969,50
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
74	Fralda Descartável	220.0	Pacote	19,37	4.261,40
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
75	Fralda Descartável	120.0	Pacote	14,18	1.701,60
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
76	Fralda descartável P pct com 08 unidades	52.0	Pacote	13,85	720,20
Fralda descartável P pct com 08 unidades					
77	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	500.0	Caixa	11,55	5.775,00
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ					
78	Máscara descartável uso geral	500.0	Unidade	0,64	320,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE E NÃO					
79	Pente de cabelo	20.0	Unidade	4,73	94,60
PENTE DE CABELO, MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: SEM CABO, DENTES GROSSOS, TIPO DENTES: SEPARADOS, FINALIDADE: ALISAR FIOS, DIMENSÕES: 15 CM					
80	Shampoo infantil 200ML	96.0	Unidade	11,97	1.149,12
Shampoo infantil 200ML					
81	Tapete banheiro	24.0	Unidade	23,16	555,84



TAPETE BANHEIRO, MATERIAL: ATOALHADO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 70 CM					
82	Cesto balde plástico 60 litros com tampa	24.0	Unidade	70,95	1.702,80
Cesto balde plástico 60 litros com tampa					
83	Cesto balde plástico 100 litros com tampa	12.0	Unidade	101,35	1.216,20
Cesto balde plástico 100 litros com tampa					
84	Touca Hospitalar	100.0	Pacote	19,76	1.976,00
TOUCA HOSPITALAR, TIPO: SANFONADA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL					
85	Absorvente higiênico	18.0	Embalagem 08 UN	8,67	156,06
ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, FORMATO: LONGO, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO: 35 CM, LARGURA: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE					
86	Luvas vinylflex transparente sem látex	10.0	Caixa	19,33	193,30
Luvas vinylflex transparente sem látex					
87	Óculos proteção	6.0	Unidade	13,05	78,30
ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO					
88	Rodo	20.0	Unidade	17,36	347,20
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN					
89	Vassoura	20.0	Unidade	18,11	362,20
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CM					
90	Balde de cloro com 10kg	20.0	Unidade	330,69	6.613,80
Balde de cloro com 10kg					
91	Peneira	3.0	Unidade	13,67	41,01
PENEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 48 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA					
92	Escova Limpeza Geral	3.0	Unidade	62,77	188,31
ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO CURVA ,CORPO EM ABS ESPESSURA MÉDIA, COMPRIMENTO: 44, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA					
93	Algicida	30.0	Litro	29,33	879,90
ALGICIDA, COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO: CHOQUE					
94	Clarificante	30.0	Litro	33,49	1.004,70
CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PISCINA					
95	Decantador	30.0	Pacote	32,43	972,90
DECANTADOR, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA					
96	Barrilha pacote 2kg	25.0	Pacote	41,01	1.025,25
Barrilha pacote 2kg					
97	Fita teste piscina	3.0	Unidade	45,80	137,40
Fita teste piscina com 50 unidades.					
98	Limpa borda	20.0	Litro	37,35	747,00



LIMPA BORDA, COMPOSIÇÃO: SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS 3% E QUARTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA BORDA DE PISCINAS

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 612.613,72 (seiscentos e doze mil, seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Rufino, 834, CENTRO, Altaneira / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1001.04.122.0037.2.110 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0402.10.301.0004.2.037 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 33903022 - Material de Consumo; 33903036 - Material de Consumo; 0402.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 33903022 - Material de Consumo; 33903036 - Material de Consumo; 0401.10.301.0037.2.036 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 33903022 - Material de Consumo; 33903036 - Material de Consumo; 0801.04.122.0037.2.097 - Manut. das Atividades Gerais da Sec. de Adm. e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0303.12.365.0271.2.031 - Funcionamento da Educ. Infantil-FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 33903036 - Material de Consumo; 0303.12.361.0231.2.028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 33903036 - Material de Consumo; 0301.12.361.0037.2.009 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 33903036 - Material de Consumo; 0601.04.122.0037.2.083 - Manut. das Ativ. Gerais da Sec. de Cultura, Turismo e Desporto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0701.04.122.0037.2.095 - Manutenção das Ativ. Gerais da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0502.08.244.0137.2.073 - Manut. do Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0502.08.244.0136.2.069 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0502.08.243.0131.2.063 - Manut. do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0502.08.244.0136.2.070 - Aprimoramento da Gestão do IGD/SUAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0502.08.244.0025.2.066 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - PBF, SCFV., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0501.08.244.0137.2.060 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0201.04.122.0037.2.003 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. de Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0901.04.122.0037.2.101 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; .



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Altaneira/CE, 31 de maio de 2024